

ponto 397 (616771,46 E / 7530303,99 N); daí segue em linha reta por cerca de 115 metros, no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 670 metros no ponto 398 (616688,06 E / 7530225,09 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido noroeste/sudoeste/oeste, até o ponto 399 (616551,96 E / 7530059,59 N); daí segue em linha reta por cerca de 90 metros, no sentido sudoeste, até alcançar a margem sul de um curso d'água no ponto 400 (616521,28 E / 7529974,44 N); daí segue por esta margem, no sentido noroeste, até o ponto 401 (616088,26 E / 7530108,56 N); daí segue em linha reta por cerca de 40 metros, no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 670 metros no ponto 402 (616061,05 E / 7530079,01 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido noroeste/oeste, até o ponto 403 (615725,48 E / 7530122,49 N); daí segue em linha reta por cerca de 25 metros, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 690 metros no ponto 404 (615733,08 E / 7530098,31 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudeste/sudoeste/noroeste, até retornar ao ponto 201 (614794,40 E / 7530049,91 N), fechando assim o polígono referente à **ÁREA DE AMPLIAÇÃO 6-A**, perfazendo uma área total de 2038,27 hectares.

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 6-B

Inicia-se no ponto 405 (621863,68 E / 7526579,63 N), na margem oeste de um curso d'água, de onde segue, no sentido norte, até alcançar a margem oeste de uma confluência no ponto 406 (621972,20 E / 7527029,67 N); daí segue por esta margem, no sentido noroeste, até alcançar a margem leste de um corpo hídrico no ponto 407 (621964,12 E / 7527041,26 N); daí segue por esta margem, no sentido nordeste/noroeste, até alcançar a margem leste de uma via não pavimentada no ponto 408 (621910,48 E / 7527206,44 N); daí segue por esta margem, no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 680 metros no ponto 409 (621877,97 E / 7527268,32 N); daí segue em linha reta por cerca de 67 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 720 metros no ponto 410 (621939,57 E / 7527293,60 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido nordeste, até o ponto 411 (622270,48 E / 7527736,19 N); daí segue pelo divisor de águas, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 770 metros no ponto 412 (622380,54 E / 7527510,87 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudeste, até o ponto 413 (622406,83 E / 7527420,01 N); daí segue em linha reta por cerca de 267 metros, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 680 metros no ponto 414 (622608,97 E / 7527244,90 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste/sudoeste/sul, até o ponto 415 (622623,94 E / 7526970,13 N); daí segue em linha reta por cerca de 58 metros, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 660 metros no ponto 416 (622666,46 E / 7526930,77 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido nordeste/sudeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste da Rodovia RJ-145 no ponto 417 (622889,32 E / 7527105,28 N); daí segue por este afastamento, no sentido sudoeste, até o ponto 418 (622677,19 E / 7526691,15 N); daí segue em linha reta por cerca de 162 metros, no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 650 metros no ponto 419 (622548,30 E / 7526788,79 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste, até alcançar a margem oeste de um curso d'água no ponto 420 (622062,35 E / 7526408,09 N); daí segue por esta margem, no sentido noroeste, até atingir a cota altimétrica de 700 metros

no ponto 421 (621952,21 E / 7526514,60 N); daí segue em linha reta por cerca de 110 metros, no sentido noroeste, até retornar ao ponto 405 (621863,68 E / 7526579,63 N), fechando assim o polígono referente à **ÁREA DE AMPLIAÇÃO 6-B**, perfazendo uma área total de 64,87 hectares.

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 7

Inicia-se no ponto 422 (619157,22 E / 7533037,78 N), no afastamento de 30 metros da margem sul de um curso d'água, de onde segue em linha reta por cerca de 124 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 660 metros no ponto 423 (619185,72 E / 7533158,35 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido leste, até alcançar a margem oeste de um curso d'água no ponto 424 (619391,42 E / 7533196,77 N); daí segue em linha reta por cerca de 104 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 700 metros no ponto 425 (619487,51 E / 7533238,91 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido nordeste, até o ponto 426 (619652,96 E / 7533352,60 N); daí segue em linha reta por cerca de 23 metros, no sentido leste, até alcançar a margem oeste de um curso d'água no ponto 427 (619675,52 E / 7533350,27 N); daí segue em linha reta por cerca de 208 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 750 metros no ponto 428 (619855,86 E / 7533453,77 N); daí segue em linha reta por cerca de 225 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 830 metros no ponto 429 (619936,85 E / 7533663,83 N); daí segue em linha reta por cerca de 54 metros, no sentido leste, até atingir a cota altimétrica de 850 metros no ponto 430 (619990,26 E / 7533659,72 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido nordeste/oeste, até o ponto 431 (620135,36 E / 7533692,60 N); daí segue em linha reta por cerca de 39 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 840 metros no ponto 432 (620173,82 E / 7533700,86 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido leste, até o ponto 433 (620535,32 E / 7533653,60 N); daí segue em linha reta por cerca de 217 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 800 metros no ponto 434 (620710,34 E / 7533781,90 N); daí segue pelo divisor de águas, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 780 metros no ponto 435 (621319,81 E / 7534176,48 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido oeste, até o ponto 436 (621040,41 E / 7534237,26 N); daí segue em linha reta por cerca de 83 metros, no sentido norte, até alcançar a margem sul de um curso d'água no ponto 437 (621050,09 E / 7534319,29 N); daí segue em linha reta por cerca de 639 metros, no sentido nordeste, até alcançar o afastamento de 30 metros da margem norte de um curso d'água no ponto 438 (621619,37 E / 7534610,33 N); daí segue por este afastamento, no sentido nordeste/sudoeste, até alcançar a margem sul de uma via não pavimentada no ponto 439 (622472,87 E / 7533928,88 N); daí segue por esta margem, no sentido nordeste, até o ponto 440 (622654,29 E / 7533993,25 N); daí segue em linha reta por cerca de 24 metros, no sentido sudeste, até alcançar a margem oeste de uma via não pavimentada no ponto 441 (622668,14 E / 7533973,76 N); daí segue por esta margem, no sentido sudeste, até o ponto 442 (622936,63 E / 7533787,24 N); daí segue em linha reta por cerca de 15 metros, no sentido sudoeste, até atingir a cota altimétrica de 600 metros no ponto 443 (622928,72 E / 7533773,72 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste, até o ponto 444 (622800,16 E /

7533607,89 N); daí segue em linha reta por cerca de 39 metros, no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 600 metros no ponto 445 (622761,26 E / 7533612,44 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido norte/noroeste/oeste, até alcançar a margem leste de um curso d'água no ponto 446 (622469,19 E / 7533791,18 N); daí segue por esta margem, no sentido sudoeste, até o ponto 447 (621860,17 E / 7533356,30 N); daí segue em linha reta por cerca de 145 metros, no sentido sudeste, até atingir a cota altimétrica de 650 metros no ponto 448 (621920,68 E / 7533224,95 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste, até o ponto 449 (621758,47 E / 7533102,71 N); daí segue em linha reta por cerca de 25 metros, no sentido sul, até atingir a cota altimétrica de 640 metros no ponto 450 (621758,80 E / 7533077,83 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste, até o ponto 451 (621403,76 E / 7533010,33 N); daí segue em linha reta por cerca de 16 metros, no sentido norte, até atingir a cota altimétrica de 650 metros no ponto 452 (621403,84 E / 7533025,96 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido oeste, até o ponto 453 (621207,56 E / 7533017,09 N); daí segue em linha reta por cerca de 164 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 640 metros no ponto 454 (621243,19 E / 7533177,14 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido noroeste, até alcançar a margem sul de um curso d'água no ponto 455 (621139,33 E / 7533376,92 N); daí segue em linha reta por cerca de 154 metros, no sentido nordeste, até atingir a cota altimétrica de 790 metros no ponto 456 (621215,71 E / 7533511,18 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido nordeste, até o ponto 457 (621270,40 E / 7533563,13 N); daí segue em linha reta por cerca de 58 metros, no sentido noroeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem sul de um curso d'água no ponto 458 (621236,19 E / 7533609,45 N); daí segue por este afastamento, no sentido oeste/sudoeste, até alcançar a margem sul de um curso d'água no ponto 459 (620745,27 E / 7532964,39 N); daí segue por esta margem, no sentido oeste, até o ponto 460 (620416,57 E / 7532954,18 N); daí segue em linha reta por cerca de 54 metros, no sentido oeste, até atingir a cota altimétrica de 640 metros no ponto 461 (620363,97 E / 7532964,59 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido sudoeste/noroeste, até o ponto 462 (619868,07 E / 7533037,92 N); daí segue em linha reta por cerca de 22 metros, no sentido sudoeste, até alcançar a margem sul de um curso d'água no ponto 463 (619851,94 E / 7533022,98 N); daí segue por esta margem, no sentido noroeste, até o ponto 464 (619707,98 E / 7533091,07 N); daí segue em linha reta por cerca de 12 metros, no sentido sul, até atingir a cota altimétrica de 630 metros no ponto 465 (619709,09 E / 7533079,19 N); daí segue por esta cota altimétrica, no sentido oeste, até alcançar o afastamento de 50 metros da margem oeste de um curso d'água no ponto 466 (619426,50 E / 7533069,68 N); daí segue por este afastamento, no sentido oeste, até retornar ao ponto 422 (619157,22 E / 7533037,78 N), fechando assim o polígono referente à **ÁREA DE AMPLIAÇÃO 7**, perfazendo uma área total de 246,77 hectares.

A soma das áreas do polígono da readequação do limite original e dos polígonos da ampliação resulta em uma área total de 5.952,11 hectares.

